



**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022 – PMC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – PMSCO/PA**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA HALLEY TELECOM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa Centenário, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra ADRIANA LEAL MORAES, portadora da cédula de identidade nº 19***56 SSP/PA e CPF/MF nº 429.***.***-00, residente e domiciliada na Rua do Rosário, s/n - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.003.578/0001-64, com sede na TV. Rui Barbosa, s/n, bairro: Marambaia – CEP: 68.730-000 – Nova Timboteua/PA, e-mail: halleytelecom@hotmail.com, fone: 08007401257 / (91) 98904-6454; neste ato representada senhor **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador do Carteira de Identidade nº 2305412 – SSP/PA e CPF/MF nº 356.717.182-87, residente e domiciliado na TV. Rui Barbosa, s/n, bairro: Marambaia – CEP: 68.730-000 – Nova Timboteua/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 119/2022-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do contrato é a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretaria Municipais usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços, citado no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **25/08/2025 a 24/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMALIZAÇÃO



3.1 - Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

10 122 0010 2.090 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

Funcional Programática:

10 302 0010 2.112 – Manutenção de Alta e Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Funcional Programática:

10 301 0010 2.097 – Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Funcional Programática:

10 304 0010 2.119 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância em Saúde - VISA

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Funcional Programática:

10 305 0010 2.120 – Manutenção das Ações da Vig. Epid. e Ambiental em Saúde

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. -Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

5.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 21 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Leal Moraes

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.003.578/0001-64

Contratada